

Emprestimos e contas correntes com caução .....	1.473:456:8396
Agencias e correspondencias .....	565:575:8609
Devedores geraes .....	238:948:8612
Contas de ordem .....	21:740:8609
	<b>4.017:769:8027</b>

**PASSIVO**

Capital .....	222:222:2222
Contas correntes, cheques .....	1.480:873:8206
Contas correntes a oito dias .....	6:732:8245
Contas correntes a prazo .....	128:689:8800
Letras a pagar .....	26:031:8693
Segues a prazo .....	74:321:8593
Agencias e correspondencias .....	309:841:8447
Credores geraes .....	1.745:685:8336
Contas de ordem .....	23:371:8485
	<b>4.017 769:8027</b>

O Director, *George Fose*. — Segue-se a assinatura do guarda-livros.  
Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.  
Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

**COMPANHIA REAL DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES**

Resumo do activo e passivo em 28 de fevereiro de 1910

**ACTIVO**

Estabelecimento — custo das linhas .....	56:922:828:8218
Material circulante .....	3.016:021:8615
Mobilia, utensilios e ferramenta .....	515:836:8035
Diferença entre o valor nominal e o de emissão de obrigações .....	31.908:604:8262
Despesa complementares do estabelecimento desde 1895 .....	426:795:8042
Bens proprios com applicação especial .....	1.779:698:8130
Reservas .....	264:895:8837
Abastecimentos .....	1.062:877:8771
Carteira .....	128:874:8319
Caixa e Bancos .....	1.670:298:8443
Devedores diversos .....	1.711:955:8037
	<b>98.863:185:8209</b>

**PASSIVO**

Capital:	
66.660 acções a 90:000 réis .....	5.999:400:0000
Obrigações emitidas até esta data .....	89.507:610:0000
Fundo de reserva especial .....	264:895:8837
Conta geral da exploração — receitas do trafego .....	935:551:8173
Garantia do Governo .....	935:551:8173
Menos — despesas da exploração .....	429:080:8380
	<b>506:470:8793</b>
Credores diversos .....	1.299:708:8101
Ganhos e perdas — Saldo d'esta conta nesta data .....	1.285:100:8478
	<b>98.863:185:8209</b>

O Presidente da Comissão Executiva, *E. Daehnhardt*. — O Director da Companhia, *Vasconcellos Porto*. — O Chefe do Serviço de Contabilidade Central, *José Candido Freire*.  
Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.  
Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

**Repartição do Trabalho Industrial**

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nos termos do artigo 12.º e para os efeitos do artigo 6.º do regulamento de 23 de março de 1869, designar a letra B para servir durante o periodo que decorre desde abril de 1911 até março de 1912 no afilamento de todas as medidas e instrumentos de pesar e medir.

O que se communica a todos os governadores civis dos districtos do continente e ilhas adjacentes para conhecimento e devidos efeitos, e para que o façam constar ás camaras municipais dos mesmos districtos.  
Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

**Repartição da Propriedade Industrial**

**1.ª Secção**

**Registo internacional de marcas**

Notificação dos registos feitos no Bureau Internacional de Berna

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de março de 1901 e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz publico que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berna, foram ali registadas, desde 3 a 7 de dezembro de 1910, 39 marcas abaixo mencionadas com os n.ºs 10:038 a 10:076 que estão á disposição de quem as desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 3 de dezembro de 1910:

N.º 10:038. — Classe 22.ª

**Prosper Barrière**, Paris, França.

Destinada a motores de explosão para aviação e outros usos.

N.º 10:039. — Classe 10.ª

**Ed. & M. Krau & C.ª**, Paris, França.

Destinada a peles para luvaria ou outros usos.

N.º 10:040. — Classe 79.ª

**Eugène Vignal**, Courbevoie, Seine, França.

Destinada a um producto pharmaceutico ou hygienico.

N.º 10:041. — Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª e 47.ª

**S. & P. Levy**, Pont d'Essey-Nancy, França.

Destinada a um tecido

N.º 10:042. — Classe 48.ª e 49.ª

**Dame Bechhof**, née Marguerite Marga Netter.

Destinada a vestuarios periodicos para senhoras, assim como os seus accessorios, taes como: guardanapos, etc.

N.º 10:043. — Classe 65.ª

**Société d'Exploitation de Produits Hygieniques et Alimentaires** (Société anonyme), Paris, França.

Destinada a um producto alimenticio.

N.º 10:044. — Classe 75.ª

**Levy (Georges) dit Lordier**, Paris, França.

Destinada a vistas cinematographicas e todos os outros artigos de cinematographia.

N.º 10:045. — Classe 79.ª

**Société Anonyme des Produits Fred. Bayer & C.ª**, Flers-Nord, França.

Destinada a uma preparação pharmaceutica.

N.º 10:046. — Classe 72.ª

**Société Général de Publicité et d'Affiches**, Paris, França.

Destinada a annuncios de qualquer natureza, quadros, cartazes, catalogos, prospectos e todos os productos destinados a uma publicidade financeira, commercial ou industrial.

N.ºs 10:047 a 10:050. — Classe 59.ª

**Etat Français** (propriétaire des Manufactures nationales de Tabacs), Paris, França.

Destinadas a cigarros.

N.º 10:051. — Classes 65.ª e 79.ª

**Antoine-Toussaint**, Bujoly, Paris, França.

Destinada a todos os productos alimenticios e hygienicos no estado solido e liquido.

N.º 10:052. — Classe 17.ª

**Simon Redtenbacher Seel W.ª & Sohne**, Linz a/ D. Ober-Oesterreich, Austria.

Destinada a foices.

Em 5 de dezembro de 1910:

N.ºs 10:053 e 10:054. — Classes 22.ª e 25.ª

**Mischmaschinen-Und Kunstbackofenfabrick, Kommanditgesellschaft Werner & Pfeiderer**, Wien, XVI, Austria.

Destinadas a aeroplanos e suas respectivas peças, helices para vehiculos aereos, motores para vehiculos aereos e peças d'esses motores.

N.ºs 10:055 a 10:058. — Classes 11.ª, 59.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 72.ª e 79.ª

**Fabrique de Chocolat et de Produits Alimentaires de Villars**, Fribourg, Suissa.

Destinadas a productos de cacau, confeitaria, chá, productos alimenticios, artigos de reclame, tabaco, productos chimicos e pharmaceuticos.

Em 6 de dezembro de 1910:

N.ºs 10:059 e 10:060. — Classe 63.ª

**Carlo Erba**, Milano, Italia.

Destinadas a tamarindo.

N.º 10:061. — Classes 69.ª e 79.ª

**N. Salvago & C.ª**, Messina, Italia.

Destinada a extracto de alcaçus.

N.º 10:062. — Classe 79.ª

**Pietro Baragiola**, Como, Italia.

Destinada a saes naturaes purgativas.

N.ºs 10:063 e 10:064. — Classes 62.ª e 64.ª

**G. Rossi & Figli**, Milano, Italia.

Destinadas a salsichas, manteiga, queijos e lacticinios.

N.º 10:065. — Classe 79.ª

**Atis Company**, Roma, Italia.

Destinada a um medicamento para as doencas dos orgãos respiratorios.

N.º 10:066. — Classe 14.ª

**Enrico Heimann & C.ª**, Milano, Italia.

Destinada a lexivias.

N.º 10:067. — Classes 72.ª e 75.ª

**Eligio Garland**, Roma, Italia.

Destinada a machinas de escrever.

N.º 10:068. — Classe 68.ª

**Giuseppe Contratto**, Canelli, Italia.

Destinada a vinhos.

N.º 10:069. — Classe 68.ª

**Couturier & C.ª**, Chieri, Italia.

Destinada a um licor

N.º 10:070. — Classe 11.ª

**G. B. Gibelli & C.ª**, Porto Maurizio, Italia.

Destinada a extracto de madeiras.

N.º 10:071. — Classe 59.ª

**Felice Giordano**, Genova, Italia.

Destinada a papel de tabaco.

N.º 10:072. — Classe 10.ª

**Oesterreichisch-Amerikanische Gummifabrik-Aktiengesellschaft**, Wien. XIII/3, Austria.

Destinada a todos os artigos de cautchuc.

N.ºs 10:073. — Classe 11.ª

**Chemische Fabrik Dr. R. Scheuble & Dr. A. Hochstetter**, Tribuswinkel, Nied Oesterreich, Austria.

Destinada a productos chimicos.

N.º 10:074. — Classes 11.ª, 58.ª e 79.ª

**Os mesmos.**

Destinada a productos chimicos, pharmaceuticos, dieteticos e cosmeticos, tecnico-chimicos.

Em 7 de dezembro de 1910:

N.º 10:075. — Classe 68.ª

**The Continental, Bodega Company** (société anonyme), Bruxellas, Belgica

Destinada a vinhos e espirituosos

N.º 10:076. — Classe 2.ª

**Compagnie d'Exploitation des Bois de la Tortue** (société anonyme), Bruxellas, Belgica.

Destinada a madeiras

São convidados todos aquelles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de tres meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.  
Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

**2.ª Secção**

**Patentes de invenção**

**Aviso de pedidos**

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

N.º 7:582.

**Albert Désiré Devos**, negociante, residente em Haya, Hollanda, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 17 de dezembro de 1910, patente de invenção, para: «Lampada de incandescencia pelo hydrocarboneto», declarando ser da sua concepção o seguinte, que reivindicava:

1.ª Lampada de incandescencia pelo hydrocarboneto caracterizada por a chamma de accendimento produzir uma aspiração que se continua automaticamente e originar uma corrente de ar a qual uma parte chega directamente a um dispositivo de mistura emquanto que a outra parte atravessa um corpo poroso embebido de hydrocarboneto, no qual se carrega de vapores combustiveis, reunindo-se estas duas correntes no dispositivo de mistura já citado e chegando ao queimador no estado de mistura comburente;

2.ª Uma forma de execução da lampada de incandescencia pelo hydrocarboneto reivindicada em 1.ª, caracterizada por ser firmada por um corpo l cheio de uma materia porosa e no centro do fundo do qual está fixado um tubo na parte superior do qual se acha o queimador e cuja parte inferior é crivada, a dois niveis diferentes, de aberturas de admissão de ar e de vapores combustiveis sendo uma divisoria conica fixada no interior do dito tubo de modo a formar uma camara de mistura entre a dita divisoria e um embolo movel; tendo sido prevista uma manga para impedir o accesso do ar na chaminé da lampada, forçando tudo o dito ar a dirigir-se em parte para a camara de mistura e em parte para o corpo da lampada;

3.ª Numa lampada de incandescencia segundo as reivindicaciones 1 e 2, a disposição de um embolo movel n'um tubo de modo a obter mais ou menos as aberturas praticadas no dito tubo para a admissão de ar na camara de mistura com o fim de regular a composição da mistura comburente, sendo os deslocamentos do embolo determinados por uma biela ligada ao munhão de uma manivela cujo eixo é provido na sua extremidade exterior de um botão de muleta para a manobra á mão;

4.ª Uma forma de execução da lampada de hydrocarboneto e segundo as reivindicaciones 1 e 3, caracterizada por o fundo do embolo 15 affectar a forma de um cone crivado proximo da sua base de uma serie de orificios de passagem 16 e podendo vir applicar-se sobre a divisoria 11 affectando igualmente a forma de um cone crivado de uma serie de orificios de passagem 12 que contudo são situados proximo do vertice de modo a não coincidir com os orificios 16 quando o fundo do embolo vem em contacto com a divisoria;

5.ª Numa lampada de hydrocarboneto segundo as reivindicaciones 1, 2 e 3, uma manga deslizando sobre a parte superior do tubo central possuindo a dita manga uma parte alongada destinada a forçar o ar, que entra por aberturas praticadas na chaminé da lampada, a dirigir-se em parte para o corpo da lampada e em parte para a camara de mistura, sendo a corrente de ar produzida pela aspiração do queimador, tendo a parte alargada da manga ainda por função impedir toda a corrente de ar na chaminé da lampada com o fim de não admittir no queimador senão uma mistura de composição determinada;

6.ª Uma manga movel segundo a reivindicación 5, caracterizada por ser abaixada para permittir accender a lampada por uma das aberturas praticadas na chaminé da lampada;